



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026
EDITAL Nº 061/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EXIGIDAS PELO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADUNICO, NA FUNÇÃO DE ENTREVISTADOR SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA/SP, com sede à Rua Professor José Borges Ribeiro, nº 167, Centro, Aparecida/SP, CEP 12.570-013, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Chamamento Público nº 008/2026**, instituído em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas correlatas, com o propósito de proceder ao credenciamento de pessoas jurídicas aptas a execução de atividades técnicas e operacionais relacionadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADASTRO ÚNICO), mediante atuação de entrevistadores sociais, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher e observância às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Os interessados deverão apresentar a documentação necessária à habilitação a partir do dia **26 de outubro de 2026**, mediante envio, em formato eletrônico, para o endereço de e-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br

PROCEDIMENTO: CREDENCIAMENTO.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÕES: Das 08h00min do dia 26/10/2026 até às 23h59min do dia 26/10/2027.

ABERTURA DA 1ª SESSÃO: Às 09h00min do dia 26/11/2026.

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER

Este procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com o Art. 78 inciso I, bem como o previsto no Art. 79, inciso I, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Integram este Edital os anexos:

- I - Estudo Técnico Preliminar;
- II - Termo de Referência;
- III - Exigências para Habilitação e Credenciamento;
- IV - Categorias de Credenciamento;
- V - Tabela de Valores (R\$) Por Categoria;
- VI - Declaração de Procuração para Credenciamento;
- VII - Declaração Unificada;
- VIII - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- IX - Modelo De Requerimento Para Credenciamento;
- X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- XI - Declaração de obrigações pertinentes à LGPD;
- XII - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme o marco legal anticorrupção;
- XIII – Dados cadastrais da empresa;



XIV – Declaração de conhecimentos básicos em informática;

XV - Minuta do contrato;

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EXIGIDAS PELO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADUNICO, NA FUNÇÃO DE ENTREVISTADOR SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

1.2.1. O presente edital permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, permitindo o credenciamento de interessados a qualquer tempo, enquanto perdurarem o interesse da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária.

1.2.2. Durante o prazo de vigência do credenciamento, sempre que houver o recebimento de documentos de habilitação de novos interessados, serão analisados em sessão mensal, realizada até o quinto dia útil do mês seguinte, ressalvado o item 1.4.3.

1.2.3. O credenciamento poderá ser suspenso, reaberto ou encerrado por ato da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Aparecida e no Diário Oficial do Município.

1.3. EVENTUAIS CONTRATAÇÕES

1.3.1. Este edital de credenciamento tem como objetivo estabelecer os parâmetros para possíveis contratações futuras, ressalvando-se que o município não assume qualquer obrigatoriedade de contratar os proponentes credenciados.

1.4. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

1.4.1. Os resultados e demais atos decorrentes deste edital serão publicados e disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Aparecida (www.aparecida.sp.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência.

1.4.2. Fica fixado o quinto dia útil de cada mês como data para divulgação do resultado da habilitação dos interessados cuja documentação tenha sido recebida no mês anterior. Excepcionalmente, o resultado da primeira sessão será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua abertura.

1.4.3. Havendo demanda formal da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher até o dia 10 (dez) do mês, a Comissão de Contratação poderá realizar sessão extraordinária, ainda no mesmo mês da demanda, para análise da documentação já recebida, sem prejuízo da sessão mensal ordinária prevista nos itens 1.2.2 e 1.4.2. O resultado será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura da sessão extraordinária.

2. DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os documentos exigidos para participação no presente credenciamento deverão ser encaminhados exclusivamente através do seguinte e-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br

TÍTULO DO E-MAIL A SER ENVIADO:	CREDENCIAMENTO – REF.: CHAMAMENTO Nº 008/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@aparecida.sp.gov.br



2.2. A documentação recebida será analisada por uma Comissão de Contratação, devidamente nomeada, responsável por proceder à verificação da conformidade dos documentos apresentados.

2.2.1. Caberá à referida Comissão solicitar, sempre que necessário, a complementação, substituição ou correção de informações, dentro do prazo que for estipulado.

2.3. Após a análise e regularização da documentação, será formalizada “Ata de Avaliação e Julgamento” e posterior divulgação dos resultados.

2.4. A documentação será enviada em um único e-mail, em arquivos PDF legíveis, considerando-se a data e a hora de recebimento no servidor da Prefeitura. As comunicações, diligências e convocações serão enviadas ao e-mail do participante informado nos Anexos IX e XIII, cabendo ao interessado monitorá-lo, e as diligências deverão ser atendidas no prazo solicitado. Os documentos poderão ser digitalizados, dispensada a autenticação nesta fase, devendo o credenciado convocado apresentar os originais ou cópias autenticadas antes da assinatura do contrato.

3. DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins deste edital, considera-se como proponente a pessoa jurídica, a qual assume, de forma indelegável, a responsabilidade pela apresentação da documentação, pela execução dos serviços e pela prestação de contas decorrentes do credenciamento.

3.2. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar toda a documentação exigida, no prazo estipulado neste edital, sendo vedada a contratação com entrega parcial ou fracionada de documentos, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste instrumento.

3.3. A análise e julgamento das propostas serão realizadas por Comissão de Contratação, designada pela autoridade competente por meio de ato administrativo, em conformidade com as normas vigentes.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. O presente edital estará integralmente disponível para consulta e download no sítio eletrônico oficial do Município de Aparecida, no endereço www.aparecida.sp.gov.br.

4.2. Os interessados no certame deverão acompanhar, permanentemente, todas as publicações, avisos e eventuais retificações referentes ao procedimento licitatório, divulgadas no portal oficial www.aparecida.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município, disponível em www.aparecida.sp.gov.br/portal/diario-oficial, quando aplicável.

4.3. Para obtenção de informações adicionais ou esclarecimentos acerca do presente procedimento, o interessado deverá formalizar o pedido por escrito, encaminhando-o por meio eletrônico ao endereço licitacao@aparecida.sp.gov.br.

4.4. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão emitidas, conforme o caso, pela Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação e enviadas ao requerente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail cadastrado, bem como disponibilizadas publicamente no sítio oficial do Município, na seção “Licitações”, no link específico deste edital, assegurando o acesso amplo e igualitário a todos os interessados.

4.5. Impugnações aos termos deste edital poderão ser apresentadas por qualquer interessado até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da primeira sessão de avaliação e julgamento, mediante petição formal dirigida à autoridade subscritora deste edital, devendo ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br.

4.6. A Comissão de Contratação terá o prazo máximo de 3 dias úteis para decidir sobre as impugnações apresentadas, sendo vedada a apreciação de petições enviadas por outros canais ou endereços eletrônicos que não os especificados neste edital, sob pena de serem consideradas intempestivas.

4.7. A decisão proferida pela Comissão de Contratação será comunicada ao impugnante via correio eletrônico (e-mail) e divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aparecida/SP, garantindo ampla publicidade e conhecimento geral.



5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar do Processo de Credenciamento deverão apresentar a documentação prevista neste edital e seus anexos.

5.2. A entrega da documentação deverá ser efetuada dentro do prazo e horário estabelecidos no presente edital, mediante encaminhamento via e-mail (licitacao@aparecida.sp.gov.br)

6. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste edital, estando expressamente vedada a participação de:

Pessoas:

- I. Que estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II. Que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública durante o prazo da sanção aplicada;
- III. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que ocorra sua reabilitação;
- IV. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta durante o prazo da sanção aplicada;
- V. Que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a exceção prevista no § 1º do referido artigo;
- VI. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste chamamento público;
- VII. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil;
- VIII. Integrantes do mesmo grupo econômico, entendidos como aqueles que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, salvo se comprovado que atuam de forma independente e sem interesse econômico comum;
- IX. Consórcios, independentemente da forma de constituição.

6.2. É de inteira responsabilidade do proponente a observância das vedações acima, estando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

6.3. ENTREGA E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.3.1. Para habilitação no credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos listados no **ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** (localizado na página 17).

6.3.2. Para fins de habilitação e credenciamento, além da documentação relacionada no Anexo III – Exigências para Habilitação e Credenciamento, a empresa interessada deverá preencher, assinar e apresentar os seguintes anexos deste Edital, sob pena de inabilitação:

- a) **Anexo VI** – Declaração de Procuração para Credenciamento (exigível apenas quando a empresa se fizer representar por procurador);
- b) **Anexo VII** – Declaração Unificada;
- c) **Anexo VIII** – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- d) **Anexo IX** – Requerimento para Credenciamento.
- e) **Anexo X** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso se enquadre);
- f) **Anexo XI** - Declaração de obrigações pertinentes à LGPD;
- g) **Anexo XII** - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme o marco legal anticorrupção;
- h) **Anexo XIII** – Dados cadastrais da empresa;
- i) **Anexo XIV** – Declaração de conhecimentos básicos em informática.



6.3.3. A Comissão de Contratação somente aceitará para análise os documentos que forem entregues dentro do período expressamente previstos neste edital.

6.3.4. Para fins de habilitação técnica o profissional indicado pela contratada deverá ter no mínimo formação de nível médio, e conhecimentos básicos em informática conforme item 1.1.4.1 do Anexo III;

6.3.5. Não haverá classificação, pontuação ou critério de desempate. Atendidas as condições de habilitação, todos os interessados serão credenciados em igualdade de condições, e a ordem de convocação para contratação será definida por sorteio público, na forma da Seção 14.

6.4. IRREGULARIDADES FORMAIS

6.4.1. Eventuais irregularidades de natureza meramente formal que não comprometam a veracidade, o conteúdo, a autenticidade, a integridade ou a compreensão dos documentos apresentados não serão consideradas causa para o indeferimento do credenciamento, desde que não comprometam a idoneidade do proponente.

6.5. VALIDADE DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS

6.5.1. Na ausência de data de validade expressa nas certidões ou documentos comprobatórios exigidos para habilitação, somente serão aceitos aqueles cuja data de emissão seja inferior a 90 (noventa) dias, ressalvados os documentos com validade indeterminada, conforme legislação e normativos do órgão expedidor.

6.6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.6.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito ao Credenciamento, sendo facultado à Administração convocar o próximo credenciado da fila de convocação, na forma da Seção 14.

6.7. DOCUMENTOS EMITIDOS PELA INTERNET

6.7.1 Documentos obtidos por meio eletrônico poderão ser apresentados em cópia simples, dispensando autenticação em cartório, mas estarão sujeitos à verificação de autenticidade por meio de consulta aos sistemas oficiais dos órgãos expedidores.

6.7.2. Os demais documentos serão apresentados na forma do item 2.4.

6.8. PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

6.8.1. Caso seja designado terceiro para representar a empresa neste credenciamento, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, conferindo poderes específicos para interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos relacionados ao presente certame, a procuração deve possuir as informações de acordo com o anexo VI deste edital.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A Comissão de Contratação procederá à análise da documentação apresentada pelos interessados, verificando o atendimento integral aos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

7.2. A apreciação do conteúdo apresentado pelas empresas dar-se-á até o quinto dia útil do mês seguinte ao do recebimento, conforme o item 1.4.2, ressalvado o item 1.4.3.



7.3. Havendo necessidade poderá ser aberta mais de uma sessão no mês, de acordo com a avaliação por parte da Comissão e necessidades por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, sendo divulgados os resultados no site oficial do Município e no Diário Oficial;

7.4. A Comissão de Contratação poderá promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares;

7.5. Os erros materiais irrelevantes, de natureza formal serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.6. A Comissão de Contratação do Credenciamento se reserva o direito de julgar APTA ou INAPTA o participante que deixar de apresentar documentação ou informação exigida, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

7.7. A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

7.8. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.9. Os pedidos de descredenciamento serão analisados e poderão ser aceitos desde que comprovado justo motivo decorrente de fato superveniente.

7.10. Verificada a conformidade dos documentos, o proponente será declarado habilitado para fins de credenciamento, com divulgação do respectivo resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aparecida, disponível no endereço eletrônico www.aparecida.sp.gov.br/portal/diario-oficial.

7.11. Caberá recurso administrativo contra o resultado da habilitação no prazo, forma e condições estabelecidas no item 8 deste instrumento convocatório, respeitando-se o devido processo legal.

7.12. Após o julgamento e decisão dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão publicará o resultado da habilitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, assegurando transparência e publicidade a todo o procedimento.

7.13. Concluído o procedimento de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do certame, a qual poderá ratificar ou revogar o credenciamento com base nos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

7.14. Ressalte-se que o credenciamento formalizado por meio deste Chamamento Público poderá ser revogado, a qualquer tempo, pelo Município de Aparecida/SP, desde que justificada a necessidade por motivo de conveniência e/ou oportunidade administrativa, sem que tal revogação gere direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou reparação aos credenciados, em consonância com a legislação aplicável.

7.15. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. Das decisões proferidas pela **Comissão de Contratação** caberá interposição de recurso administrativo, por escrito, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da publicação do ato ou da ciência do interessado, nos termos do art. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Interposto recurso, os demais interessados serão notificados para fins de ciência e, caso queiram, poderão apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três)** dias úteis, contado da data de sua intimação, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Será assegurado aos interessados acesso aos autos administrativos, para fins de instrução de recursos e contrarrazões, mediante solicitação formal junto ao setor responsável através do seguinte email: licitacao@aparecida.sp.gov.br



8.4. As razões recursais e respectivas contrarrazões deverão ser enviadas via e-mail para o end.: licitacao@aparecida.sp.gov.br, até às 17h do último dia do prazo, contendo:

- a) Nome / Razão social;
- b) Número do CNPJ /CPF;
- c) Telefone e e-mail de contato;
- d) Documento assinado pelo representante legal, com cópia do documento de identificação;
- e) Comprovação dos poderes de representação (contrato social, procuração ou outro documento idôneo);

8.5. Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões que:

- a) Forem protocolados fora do prazo legal;
- b) Forem enviados por meios distintos dos estabelecidos neste edital;

8.6. As decisões da Comissão de Contratação sobre os recursos interpostos deverão ser fundamentadas, com base nos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e interesse público.

8.7. Caso a Comissão de Contratação entenda pela reconsideração da decisão recorrida, o processo será encaminhado à autoridade superior competente para homologação, ou, quando necessário, à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer, observadas as disposições legais vigentes.

8.8. O eventual acolhimento de recurso não importará, necessariamente, na anulação total dos atos administrativos praticados, sendo resguardada a possibilidade de aproveitamento dos atos válidos.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO / AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. A execução dos serviços decorrentes do presente credenciamento será realizada exclusivamente mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Aparecida/SP, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, conforme a demanda específica apresentada.

9.2. Os documentos complementares eventualmente exigidos para o início das atividades deverão ser entregues diretamente à unidade requisitante, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher.

9.3. O presente credenciamento não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município de Aparecida/SP e os profissionais ou empresas credenciadas, tampouco estabelece exclusividade de prestação de serviços.

9.4. Toda e qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, civil e comercial decorrente da execução do objeto do presente edital será integralmente assumida pelos credenciados, inclusive em relação aos seus empregados, prepostos, contratados ou subcontratados, não cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

9.5. Serão de responsabilidade exclusiva dos credenciados as despesas com aquisição, transporte, manutenção e/ou conservação de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados.

9.6. É vedada a cobrança de quaisquer valores da Administração Pública por serviços não realizados, ainda que previamente autorizados, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher.

9.7. Em caso de mudança de domicílio ou sede do credenciado, a alteração deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, que analisará a conveniência e a oportunidade de manutenção do credenciamento.

9.8. A fiscalização, controle e acompanhamento da execução das atividades credenciadas serão exercidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, sem prejuízo da responsabilidade integral do credenciado pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser prestados com estrita observância às especificações técnicas, operacionais e qualitativas estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, de forma eficiente, contínua e pontual.

10.2. O Município de Aparecida/SP, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, não aceitará, sob nenhuma hipótese, a execução de serviços com atraso, defeitos, imperfeições ou que estejam em desacordo com os padrões estabelecidos.

10.3. Constatado qualquer vício ou falha na prestação dos serviços, caberá ao credenciado promover a correção ou substituição imediata, às suas expensas, no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e demais normas legais.

10.4. O profissional designado pelo credenciado para prestação do serviço deve ter idade mínima de 18 anos;

10.5. A convocação dos credenciados para as vagas de Entrevistador Social observará a ordem definida por sorteio público, nos termos da Seção 14, respeitado o quantitativo de 04 (quatro) vagas do Anexo IV.

10.6. Os profissionais indicados pelos credenciados convocados nos termos da Seção 14 serão convocados formalmente, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aparecida/SP, para apresentação da documentação complementar e assinatura do respectivo Contrato, exclusivamente dos profissionais ou empresas regularmente credenciados, habilitados e em situação regular perante a Administração Pública Municipal.

10.7. A prestação dos serviços poderá ser fiscalizada a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, sendo o credenciado obrigado a prestar todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados.

10.8. A CONTRATADA poderá substituir o profissional executor em caso de impedimento, mediante comunicação prévia à fiscalização, desde que o substituto atenda aos requisitos de qualificação técnica exigidos no credenciamento (item 1.1.4.1 do Anexo III).

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo para credenciamento dos interessados observará as disposições constantes neste Edital de Chamamento Público.

11.2. Os contratos administrativos decorrentes deste credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de cada instrumento contratual individual, podendo ser prorrogados nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal de conveniência e oportunidade da Administração Pública e observadas as condições do item 14.5.

12. DO VALOR E DO PAGAMENTO

12.1. Homologado o credenciamento, será publicada listagem contendo o nome completo de todos os credenciados.

12.2. Homologado o credenciamento, os credenciados convocados nos termos da Seção 14 serão convocados formalmente para assinatura do respectivo Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

12.3. As convocações serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aparecida/SP.

12.4. Fica fixado valor único de remuneração, conforme tabela constante no **Anexo V** deste Edital, estabelecida pela Administração Pública.

12.4.1. Os credenciados deverão aderir ao valor mensal fixado no Anexo V, não sendo permitida a apresentação de propostas financeiras distintas.

12.4.2. A aceitação do credenciamento implica concordância integral com os valores e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.

12.5. A convocação para preenchimento de vaga seguirá exclusivamente o disposto na Seção 14.



12.5.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher manterá registro atualizado das convocações e participações, o qual ficará disponível para fins de transparência e controle público.

12.6. O credenciamento poderá ser revogado pelo Município de Aparecida/SP a qualquer tempo, por razões de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos credenciados qualquer direito a ressarcimento ou indenização, nos termos da legislação vigente.

12.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste credenciamento.

13. DA OUTORGA DO CREDENCIAMENTO

13.1. A outorga do credenciamento ocorrerá por meio de Contrato Administrativo, individualmente firmado com cada credenciado convocado nos termos da Seção 14, com vistas à execução dos serviços de Entrevistador Social no âmbito do Cadastro Único, sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher.

14. DO SORTEIO PÚBLICO E DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

14.1. Todos os interessados que atenderem integralmente às condições de habilitação serão credenciados em igualdade de condições, sem classificação por mérito, titulação ou tempo de experiência.

14.2. O objeto não permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, em razão do limite de 04 (quatro) vagas previsto no Anexo IV. Por isso, a distribuição da demanda observará critério objetivo e impessoal, definido por sorteio público, nos termos seguintes:

14.3. Do primeiro sorteio

14.3.1. Encerrada a fase de habilitação referente à primeira sessão, considerando exclusivamente a documentação recebida até as 09h00min do dia 26/11/2026, e concluídos o julgamento de eventuais recursos e a homologação do respectivo resultado, a Administração dará prosseguimento ao procedimento mediante a adoção de uma das seguintes alternativas:

a) se houver até 04 (quatro) credenciados habilitados, todos poderão ser convocados para a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, conforme sua necessidade e a disponibilidade orçamentária, sem sorteio. Se a Secretaria optar por contratar número inferior ao de habilitados, será realizado sorteio entre eles, nos termos dos itens 14.3.2 a 14.3.4, para definir a ordem de convocação;

b) se houver 05 (cinco) ou mais credenciados habilitados, será realizado sorteio público para definir a ordem de convocação.

14.3.2. O sorteio será realizado em sessão pública presencial. A data, local e o horário serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aparecida/SP e no sítio eletrônico oficial do Município com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência.

14.3.3. O aviso de sorteio informará o procedimento a ser adotado e conterá a relação nominal de todos os credenciados habilitados que participarão do sorteio, de modo a permitir a prévia identificação dos participantes.

14.3.4. A sessão será lavrada ata, com a ordem sorteada. A ata será publicada nos mesmos meios previstos no item 14.3.2.

14.3.5. Os 04 (quatro) primeiros sorteados poderão ser convocados para a assinatura do contrato, na ordem do sorteio e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher. Os demais, bem como os que não forem convocados de imediato, formarão a fila de convocação, na ordem sorteada, e serão convocados sucessivamente, sem necessidade de novo sorteio, sempre que surgir vaga em decorrência de desistência, descredenciamento, rescisão, término de contrato ou necessidade de nova contratação.

14.4. Dos sorteios complementares

14.4.1. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital. Os interessados habilitados após o primeiro sorteio não alterarão a ordem de convocação já definida.



14.4.2. Será realizado sorteio complementar somente quando ocorrerem, cumulativamente, as seguintes situações:

- a) surgir impedimento de um ou mais dos 04 (quatro) credenciados contratados, por desistência, rescisão, perda das condições de habilitação ou outro motivo que gere vaga;
- b) a fila de convocação formada no primeiro sorteio já tiver sido esgotada.

14.4.3. Participarão do sorteio complementar os credenciados habilitados após o primeiro sorteio que ainda não integrem a fila de convocação e os credenciados cujo contrato tenha findado nos termos do item 14.5.2.

14.4.4. O sorteio complementar observará o disposto nos itens 14.3.2 a 14.3.4.

14.4.5. Não será realizado sorteio complementar se o número de credenciados aptos a participar for igual ou inferior ao número de vagas a preencher. Nesse caso, todos poderão ser convocados diretamente, a critério da Secretaria, conforme sua necessidade e a disponibilidade orçamentária.

14.4.6. Os sorteados além do número de vagas formarão nova fila de convocação, na ordem sorteada. Essa fila será utilizada nas vagas seguintes até se esgotar, quando se aplicará novamente o item 14.4.2.

14.4.7. Surgindo vaga, será convocado o primeiro credenciado da fila de convocação vigente, sem necessidade de novo sorteio. Esgotada a fila, observar-se-á o disposto no item 14.4.2.

14.4.8. A convocação será feita por e-mail e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aparecida/SP. O convocado terá 03 (três) dias úteis para assinar o contrato, nos termos do item 12.2.

14.4.9. Antes da convocação, a Administração verificará se o credenciado mantém as condições de habilitação. Constatada a perda dessas condições, ele será desconsiderado até a regularização, sem prejuízo da ordem dos demais.

14.4.10. O convocado que não se manifestar no prazo ou recusar a vaga sem justificativa passará ao final da fila de convocação, sendo convocado o seguinte.

14.5. Do prazo dos contratos e da rotatividade

14.5.1. Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses. A prorrogação somente será admitida quando, cumulativamente: a) não houver credenciados habilitados aguardando na fila de convocação, nem interessados aptos a participar de sorteio complementar; b) a execução tiver sido satisfatória, atestada pelo fiscal do contrato; c) forem mantidas as condições de habilitação; e d) houver disponibilidade orçamentária e vantajosidade.

14.5.2. Não sendo prorrogado o contrato, ou existindo credenciados habilitados aguardando, a vaga será preenchida na forma do item 14.4.7. A contratada cujo contrato findar poderá participar do sorteio complementar seguinte, em igualdade de condições com os demais habilitados, sem retorno automático à fila.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Obrigações da Contratante:

15.1.1. Notificar a Credenciada sobre qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando prazo para correção, quando não pactuado previamente.

15.1.2. Fiscalizar a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da Credenciada.

15.1.3. Rejeitar qualquer serviço de má qualidade ou em desconformidade com o Termo de Referência.

15.1.4. Efetuar os descontos legais previstos, como Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

15.2. Obrigações do Credenciado:

15.2.1. Respeitar toda legislação pertinente ao objeto contratado.

15.2.2. Cumprir as normas de saúde pública e vigilância sanitária vigentes;

15.2.3. Manter compatibilidade entre os serviços executados e as obrigações assumidas.

15.2.4. Guardar sigilo sobre os dados e informações a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



15.2.5. Indicar preposto com plenos poderes para representá-la administrativa ou judicialmente perante o Município, inclusive para atendimento a chamados de urgência.

15.2.6. Responder por danos causados a terceiros ou à Administração por seus prepostos.

15.2.7. Não suspender suas atividades sem autorização da Administração.

15.2.8. Apresentar relatório mensal das atividades executadas, devidamente assinado pelo representante da credenciada, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços.

15.2.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

15.3. Outras obrigações:

- a) Cumprir todas as exigências deste Edital e Termo de Referência;
- b) Arcar com todos os tributos incidentes sobre os serviços prestados;
- c) Cumprir normas sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- d) Justificar eventual impossibilidade de assunção da vaga ou de continuidade na prestação dos serviços, quando for o caso;
- e) Informar alterações contratuais ou societárias, no prazo de 30 dias;
- f) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros.
- g) Cumprir as metas e os níveis mínimos de desempenho estabelecidos no item 6.9.1 do Termo de Referência, comprovando-os por meio do relatório mensal.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Poderá ser aplicada à Credenciada multa de até 30% (trinta por cento) do valor global estimado do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência poderá acarretar o impedimento de participação em futuras convocações no âmbito deste credenciamento.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

17.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do Edital;

17.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Chamamento;

17.1.5 – Fraudar o Procedimento Auxiliar de Licitação;

17.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Chamamento Público;

17.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



17.2. – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 – Advertência;

17.2.2 – Multa;

17.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e;

17.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. – Se for o caso, a multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até 30 dias, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral, e multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens **17.1.1**, **17.1.2** e **17.1.3**, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens **17.1.4**, **17.1.5**, **17.1.6**, **17.1.7** e **17.1.8**, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **17.1.1**, **17.1.2** e **17.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **17.1.4**, **17.1.5**, **17.1.6**, **17.1.7** e **17.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **17.1.1**, **17.1.2** e **17.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **17.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do Chamamento, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

17.10. – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



17.11. – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. Os credenciados e os profissionais por eles indicados, no exercício das atividades de Entrevistador Social, terão acesso a dados pessoais e, eventualmente, a dados pessoais sensíveis das famílias atendidas, devendo observar rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

18.2. Os dados coletados somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à execução do Cadastro Único, sendo vedado o seu compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legalmente previstas.

18.3. O credenciado responderá civil, administrativa e penalmente pelo uso indevido, vazamento ou tratamento inadequado dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

18.4. Cada profissional que operar o sistema do Cadastro Único assinará, antes do início das atividades, Termo de Confidencialidade e Sigilo individual, a ser entregue à fiscalização do contrato.

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas ensejará a rescisão do credenciamento, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A rescisão será formalizada em processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É de inteira responsabilidade da Credenciada a contratação de pessoal e o cumprimento dos encargos decorrentes, não podendo ser transferidos ao Município.

20.2. Os casos omissos serão tratados individualmente mediante instrumento específico.

20.3. Dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher pelos canais disponíveis.

20.4. Será realizado acompanhamento técnico dos credenciados habilitados, podendo haver visitas técnicas a qualquer momento.

20.5. Nos termos da lei o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, tampouco obrigação de contratação integral do quantitativo estimado pela Administração

21. DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, fica eleito o foro da Comarca de Aparecida/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



Aparecida, 22 de outubro de 2026.

José Luiz Rodrigues
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026
EDITAL Nº 061/2026**

(PDF EM ANEXO)



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026
EDITAL Nº 061/2026**

(PDF EM ANEXO)



ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026
EDITAL Nº 061/2026**

HABILITAÇÃO

Para fins de credenciamento, o participante, pessoa jurídica, deverá encaminhar os documentos dispostos neste anexo referentes à habilitação, bem como os anexos do Edital. Uma vez habilitado o participante será considerado credenciado.

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. PESSOA JURÍDICA:

1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF Nº 358, de 5 de setembro de 2014);

d) A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei Nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

g) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título



VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)

1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência.

1.1.4 - Qualificação Técnica

1.1.4.1. O profissional indicado pela contratada deverá ter no mínimo formação de nível médio e conhecimentos básicos em informática. A comprovação se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certificado de conclusão do ensino médio e/ou histórico escolar;

b) Declaração de que o profissional indicado possui conhecimentos básicos de informática, conforme anexo XIV.

1.2. DECLARAÇÕES

1.2.1. Declaração unificada, conforme modelo disponível no Anexo VII do Edital, assinada por representante legal

1.2.2. Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, conforme Anexo VIII do Edital.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados em cópia digitalizada (PDF), nos termos do item 2.4 do Edital. O credenciado convocado para contratação deverá apresentar, quando solicitado, os originais ou cópias autenticadas antes da assinatura do contrato.

1.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital e após concessão de prazo para sua regularização, implicará em inabilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

1.8. As documentações devem ser encaminhadas por meio eletrônico: licitacao@aparecida.sp.gov.br



ANEXO IV

CATEGORIAS DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026
EDITAL Nº 061/2026**

ITEM	MODALIDADE: CADASTRO ÚNICO – ENTREVISTADOR SOCIAL	QTD.	UNID.
01	ENTREVISTADOR SOCIAL - Profissional responsável por entrevistar as famílias e preencher os formulários de cadastramento nos domicílios das famílias, nos postos de atendimento, in loco à população em situação de rua ou em ações itinerantes, atuando ainda como operador do sistema para inclusão dos dados coletados. Período de execução: prestação mensal dos serviços, podendo a cobertura corresponder a até 40 (quarenta) horas semanais, conforme as metas e os níveis mínimos de desempenho do Termo de Referência (item 6.9.1).	04	VAGA



ANEXO V

TABELA DE VALORES (R\$) POR CATEGORIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026
EDITAL Nº 061/2026**

ENTREVISTADOR SOCIAL – CADASTRO ÚNICO (CADUNICO)			
SECRETARIA RESPONSÁVEL	CATEGORIA	UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$)
Assistência Social	Entrevistador Social (CadÚnico) – mensal	SV	R\$ 2.000,00

O valor de remuneração mensal do Entrevistador Social é fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a até 40 (quarenta) horas semanais como parâmetro de cobertura, conforme metas e níveis mínimos de desempenho do Termo de Referência. O valor global estimado da contratação, considerando os 04 (quatro) credenciados pelo período de 12 (doze) meses cada (48 meses-profissional), é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026
EDITAL Nº 061/2026

Outorgante:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Telefone / E-mail:

Outorgado(a):

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Endereço:

Declaro, para os devidos fins, que nomeio e constituo como meu(ua) bastante procurador(a) o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], acima qualificado(a), conferindo-lhe poderes específicos para representar-me junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher** do Município de Aparecida/SP, para os fins de **participação, assinatura e tramitação dos atos administrativos** relativos ao **Edital da Chamada Pública nº 008/2026**, podendo, inclusive, assinar documentos, declarações, requerimentos e demais peças necessárias ao processo de credenciamento.

Declaro ainda que o(a) procurador(a) ora designado(a) agirá em meu nome com plena responsabilidade civil e administrativa, comprometendo-se a observar a boa-fé, a veracidade e o fiel cumprimento das normas legais e editais.

A presente declaração é firmada em caráter irrevogável e irretratável, permanecendo válida até eventual revogação expressa por parte do outorgante, mediante comunicação formal às Secretarias competentes.

Aparecida/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Outorgante

(Anexar cópia do documento de identificação)

Assinatura do Outorgado

(Anexar cópia do documento de identificação)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026
EDITAL Nº 061/2026

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, inscrição estadual Nº _____, com sede _____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital de Chamamento Público Nº 061/2026, **DECLARAMOS**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento auxiliar, qual seja Credenciamento, instaurada pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

2) Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para fins de atendimento ao que consta do Edital do Chamamento Público Nº 061/2026 da Prefeitura Municipal de Aparecida, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar o objeto com qualidade, sob as penas da Lei.

4) Declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

5) Declara, nos termos do inciso IV do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declara, nos termos do inciso XVI do Art. 92, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que se compromete a manter durante a execução do Contrato/Termo equivalente, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas.

7) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento auxiliar, qual seja Credenciamento, instaurada pelo Município de Aparecida, não integra em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

8) Declara, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta proponente não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Aparecida/SP, ____ de _____ de 2026.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob Nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG Nº (-----), interessada em participar da **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026**, da Prefeitura Municipal de Aparecida/SP.

DECLARO, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Aparecida/SP, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IX

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026
EDITAL Nº 061/2026**

Ao Município de Aparecida - SP

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, pelo presente, solicita o credenciamento para a prestação de serviços de ENTREVISTADOR SOCIAL, no âmbito do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 061/2026.

Por oportuno, declaramos, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no Edital do Chamamento Público nº 061/2026, termo de referência e demais anexos, e que temos pleno conhecimento de que o deferimento do credenciamento/habilitação se dará após sua análise técnica e legal.

Declaramos, ainda, que aceitamos a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base nos valores expressos no termo de referência do qual temos pleno conhecimento.

Para fins de contato, informamos abaixo o endereço de e-mail e telefone:

E-mail: _____

Telefone: _____

Para fins de assinatura do futuro ajuste, informamos abaixo os dados do Representante Legal:

Nome completo: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Informamos, por fim, a relação do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços, integrante(s) do quadro da empresa, nos termos do item 1.4.1 do Termo de Referência (Anexo II):

Nome do profissional: _____ **Função:** Entrevistador Social

CPF: _____ **RG:** _____

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável pela Empresa

RG e CPF



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026
EDITAL Nº 061/2026

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EXIGIDAS PELO CADASTRO único PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADUNICO, NA FUNÇÃO DE ENTREVISTADOR SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é _____ (microempresa / empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da **Lei Complementar Nº 123**, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável pela Empresa

RG e CPF



ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026
EDITAL Nº 061/2026

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD) que:

1. Protegeremos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.
3. Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
5. Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
6. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, será mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF



ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026
EDITAL Nº 061/2026

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Chamamento Público nº 008/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:



I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação / procedimento ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF



ANEXO XIII

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026
EDITAL Nº 061/2026

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado da empresa)

Vimos, por meio deste, apresentar a FICHA DE DADOS CADASTRAIS de nossa empresa para fins de habilitação e instrução do processo de credenciamento referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EXIGIDAS PELO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADUNICO, NA FUNÇÃO DE ENTREVISTADOR SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ(MF):	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Fone e Fax:	
Cidade:	
Estado:	
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta Bancária:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	
Nome do responsável legal para a assinatura do Contrato:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



Cidade:	
Estado:	
Nacionalidade:	
Cargo:	
Estado Civil:	
Telefone:	

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF



ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA

Processo Administrativo nº 144/2026

Chamada Pública nº 008/2026

Edital nº 061/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de credenciamento no Chamamento Público em epígrafe, que o(a) profissional _____, CPF nº _____, indicado(a) para executar os serviços de Entrevistador Social, possui conhecimentos básicos em informática, estando apto(a) a:

- a)** operar computador e seus periféricos;
- b)** utilizar navegador de internet e correio eletrônico;
- c)** utilizar editor de textos;
- d)** operar sistemas informatizados de cadastro e de inserção de dados.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeita a empresa às sanções previstas no art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome / Cargo



ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

Processo Administrativo nº 144/2026.

Chamada Pública nº 008/2026.

Edital Nº 061/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**, com sede na Rua Professor José Borges Ribeiro, nº 167, Centro, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.518/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na Endereço: _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 144/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Executivo Municipal nº 5.111/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Credenciamento** referente ao **Chamamento Público nº 008/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EXIGIDAS PELO CADASTRO único PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADUNICO, NA FUNÇÃO DE ENTREVISTADOR SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme o interesse da Administração Pública, desde que justificado e observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste contrato.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo que deu origem a este Contrato

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo atendimento total do constante na **Cláusula 01**, o valor correspondente estimado à R\$ _____ (_____).

5.1.1 Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE.

5.1.2 O pagamento será efetuado conforme condição acima, após a comprovação da execução do objeto, devidamente atestado pelo Setor Competente, acompanhado do respectivo documento fiscal, através de depósito, junto ao Banco _____, Agência nº _____, Conta-Corrente nº _____, em moeda corrente nacional.

5.2 Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos serviços/aquisições pela Secretaria Requisitante, acompanhado dos documentos fiscais.

5.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.4 A Nota Fiscal de serviço ou fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar com a documentação fiscal, o número da contracorrente e a agência do banco em que a licitante seja correntista na sua proposta.

5.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto deste procedimento correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 O contrato poderá ter o seu valor reajustado anualmente, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do início de vigência do mesmo.

6.2 Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.3 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21

6.4 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, nas dotações abaixo discriminada:

01.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1301.2222 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

8.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da prestação dos serviços para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 10.5 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação dos serviços.
- 10.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da prestação dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- 10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024, conforme a legislação aplicável.
- 12.2 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:
 - 12.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



12.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3.4 **Multa:**

12.3.4.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;

12.3.4.2 *Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

12.3.4.3 *Multa de de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas na alínea “h” do subitem 12.2;*

12.3.4.4 *Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.2;*

12.3.4.5 *Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “b” do subitem 12.2;*

12.3.4.6 *Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.2;*

12.3.4.7 *Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.2.*

12.4 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.5.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado nos prazos previstos no Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024.

12.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), no Decreto Executivo nº 5.157/2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, 2021](#).

12.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação / procedimento ou atue



na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, representada por seu(ua) respectivo(a) Secretário(a) Municipal.

14.2 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, Sr. (a) _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024.

14.3 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital da **Chamada Pública nº 008/2026**, seus Anexos e à proposta da CONTRATADA.

15.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.3 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2 A divulgação desse instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Aparecida para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo com os termos aqui estabelecidos, firmam as partes o presente instrumento em uma única via, para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Aparecida, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 144/2026.

Chamada Pública Nº 008/2026.

Edital Nº 061/2026.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: XXX/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EXIGIDAS PELO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADUNICO, NA FUNÇÃO DE ENTREVISTADOR SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aparecida, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Luiz Rodrigues

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 788.993.038-00

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E PELA ASSINATURA DO AJUSTE (CONTRATANTE):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE (CONTRATADA): (EMPRESA)

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS E GESTOR DO CONTRATO (CONTRATANTE):

Nome:

Cargo: Secretário Municipal de ____

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAL

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal – Secretaria Municipal de _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).